



LICENÇA DE OPERAÇÃO - REGULARIZAÇÃO					
Processo SPU P224116/2022	Processo AMA 12750/2023	Data da Expedição 09/10/2023	Validade 09/10/2025	Parecer nº 419/2023	Nº 149/2023
Requerente FP CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EIRELLI					Porte EPP
Atividade Principal Constatada Usina Móvel de Areia Asfáltica usinada a quente ou Usina de Asfalto Móvel					
Endereço ROD CE 178, KM 72, SN			Bairro João Alfredo Araújo		
Município Santana do Acaraú					Estado CE
CNPJ/CPF 20.310.420/0001-81					
OBJETO: Licença de Operação - Regularização referente a atividade de Usina Móvel de Areia Asfáltica usinada a quente ou Usina de Asfalto Móvel, localizada na ROD BR 222, KM 251, Distrito de Aprazível, no Município de Sobral - CE, contemplando uma área total construída de 98m².					
CONDICIONANTES: ESTA LICENÇA É ESTRITAMENTE AMBIENTAL, TENDO SIDO EMITIDA COM BASE NAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES. E NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ E OUTRAS LICENÇAS/AUTORIZAÇÕES, EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. 1. Atualizar e disponibilizar o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos - PGRS na plataforma do Agendasol, através do link: https://app.pgrsdigital.com.br/app/cidade/?cidade=sobral&uf=CE, com periodicidade anual, informações completas e atualizadas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade, conforme artigo 58 do Decreto 10.396, de 12 de janeiro de 2022. Deixar publicação disponível à Fiscalização o recibo eletrônico da aprovação do PGRS; 2. Incluir no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de recebimento desta licença, a atividade de Usina Móvel de Areia Asfáltica Usinada a Quente ou Usina de Asfalto Móvel- no e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa. 3. A Licença Ambiental deverá permanecer afixada em local visível no estabelecimento; 4. Publicar o recebimento da Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequente à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003, ao Decreto Federal nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela a resolução CONAMA nº 281, de 12 de julho de 2001. Deixar essa publicação disponível à Fiscalização; 5. A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 02/2019, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da AMA. Caso o Requerente protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;					



LICENÇA DE OPERAÇÃO - REGULARIZAÇÃO

Processo SPU	Processo AMA	Data da Expedição	Validade	Parecer nº	Nº
P224116/2022	12750/2023	09/10/2023	09/10/2025	419/2023	149/2023
6. Deixar disponível à fiscalização, relatórios de automonitoramento com recibos e/ou nota fiscal comprovando o recebimento e destinação final dos resíduos; 7. Deixar disponível à Fiscalização Contrato e Ficha de manutenção semestral atualizada do Filtro da Chaminé. A ficha deve conter a discriminação do serviço de manutenção com as respectivas DATAS (periodicamente), bem como o comprovante de coleta e destinação final do resíduo coletado do filtro e estar devidamente assinados; 8. Deixar disponível à Fiscalização, relatórios de monitoramento das emissões atmosféricas de chaminé presente no empreendimento (o laudo deve ser realizado semestralmente por empresa/profissional credenciada junto ao órgão competente e ser assinado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional habilitado); 9. Deixar disponível à Fiscalização documentos referentes a manutenção atualizada da Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO. A ficha deve conter a discriminação do serviço de manutenção com as respectivas DATAS, bem como o comprovante de coleta e destinação final do resíduo coletado na CSAO e estar devidamente assinados; 10. Manter atualizado, quando couber, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF atualizado, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme Artigo 9º, inciso XII e Artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008; 11. Cumprir rigorosamente todas as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos, conforme Lei Municipal nº 1789/2018 e demais legislações e NBRs referentes a resíduos sólidos; 12. Quanto aos resíduos perigosos, deixar disponível à fiscalização os documentos comprobatórios de coleta e destinação final adequada dos resíduos, tais como Manifestos de Transportes, certificados, notas fiscais e declarações devidamente assinados, durante a vigência desta licença; 13. Deixar disponível à fiscalização documentos relativos ao cumprimento das condicionantes estabelecidas; 14. A empresa deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos; 15. Submeter à prévia análise da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento, retiradas ou inclusão de veículos; 16. A AMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e graves riscos ambientais e de saúde; 17. A manifestação favorável do presente parecer técnico não obsta a AMA de posteriores restrições ou indeferimento do projeto quando apresentado, considerando suas peculiaridades e seu desatendimento à legislação pertinente; 18. O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais; 19. O empreendedor deverá respeitar os limites sonoros estabelecidos pelas Normas e demais Legislações pertinentes - Acústica - Avaliação do ruído, visando o conforto da comunidade, qualquer ruído emitido fora dos níveis sonoros permitidos será considerado poluição sonora e estará passível das sanções cabíveis; 20. O empreendimento deverá adotar medidas preventivas no sentido de manter o local sempre limpo, com o acondicionamento do material separado e permitindo a livre movimentação nas suas dependências, bem					



LICENÇA DE OPERAÇÃO - REGULARIZAÇÃO

Processo SPU	Processo AMA	Data da Expedição	Validade	Parecer nº	Nº
P224116/2022	12750/2023	09/10/2023	09/10/2025	419/2023	149/2023
como medidas preventivas no combate a proliferação de insetos, roedores e transmissores da dengue; 21. Manter as máquinas e equipamentos em boas condições de uso, de modo a evitar ou minimizar ruídos acima dos parâmetros estabelecidos em legislação pertinente, sob pena de fiscalização; 22. Atender a resolução do COEMA nº 02/2017, que dispõe sobre padrões e condições para lançamentos de efluentes líquidos gerados por fontes poluidoras; 23. Adotar novas tecnologias que priorizem soluções ecológicas e de reuso dos efluentes, desde obedecidos os critérios estabelecidos pelas normas técnicas oficiais e legislações específicas; 24. Adotar medidas de modo a evitar ou minimizar a geração de poluentes atmosférico, sejam eles em forma de gases, odores, fumaças ou poeiras; 25. Atender a Resolução CONAMA nº 491/2018, que dispõe sobre padrões e condições da qualidade do ar; 26. Cumprir rigorosamente o que determina a Legislação Ambiental vigente nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal; 27. A coleta dos resíduos deverá ser realizada por veículos licenciados por órgão ambiental competente, compatíveis com as características, natureza e volume dos resíduos coletados e com transporte acompanhado do MTR emitido pelo gerador; 28. Os resíduos gerados no empreendimento deverão ter a destinação recomendada pelos fabricantes e constante em suas embalagens, com a correta destinação final; 29. Fica proibida a destinação de resíduos considerado perigoso à coleta pública municipal; 30. Esta Licença não autoriza desmatamento; 31. Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente; 32. O empreendimento é passível de monitoramento e fiscalização pelo órgão competente.					



Documento assinado digitalmente

FRANCISCO GUEDES

CAVALCANTE

Data: 11/10/2023 16:22:41

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Guedes Cavalcante

Diretor de Licenciamento e Fiscalização em
exercício



Documento assinado digitalmente

URSULA PRISCYLA SANTANA

NOBREGA

Data: 11/10/2023 16:53:34

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ursula Priscyla Santana Nobrega

Superintendente da AMA

TERMO DE COMPROMISSO

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.08.22-1- HORIZONTE/CE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LOCALIDADE DE CAJUEIRO DA MALHADA, DISTRITO DE QUEIMADAS, PT Nº 1092354-69, CONVÊNIO Nº 954653, DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

A empresa **FP CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº **20.310.420/0001-81**, devidamente estabelecida ROD CE 178, KM 72, JOAO ALFREDO ARAUJO, SANTANA DO ACARAÚ/CE, CEP: 62.150-000, na condição de Fornecedor de Massa Asfáltica, vem através deste assumir o Compromisso de Fornecer todo o asfalto necessário para execução dos referidos serviços do Certame acima referenciado, em atendimento ao edital originário do respectivo órgão supracitado, e nossa Licença de Operação nº P224116/2022, em anexo, caso a empresa **CONSTRUVASP CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **50.484.244/0001-65**, seja a vencedora do referido certame.

Declaramos ainda, que:

- 1 - A capacidade de produção da usina é superior a 90 toneladas por hora, está equipada com balança de capacidade superior a 50 (cinquenta) toneladas, com sistema de impressão para pesagem de produtos asfálticos, e possui certificação de aferição da balança dentro do prazo de validade emitido por órgão oficial;
- 2 - A Usina de Asfalto detém a respectiva Licença de Operação para Usinagem e/ou Mistura e Reciclagem de Pavimento asfáltico fornecida por Órgão Ambiental competente, conforme as resoluções do CONAMA de Nº 006 de 24 de janeiro de 1986 e de IV' 237 de dezembro de 1987, conforme previsto nos instrumentos que regem a Política Nacional do Meio Ambiente, em especial, na Lei Federal Nº 16.938/81;
- 3 - A balança da Usina de Asfalto possui certificado de aferição e o mesmo encontra-se dentro do período de validade.
- 4 - A usina de asfalto é equipada com laboratório de asfalto contendo: extrator de betume, jogo de peneira, prensa Marshall, balança de precisão, estufa, equipamento para equivalência de areia, viscosímetro, provetas, equipamentos para densidade real de agregados e termômetro gradual de 5° a 250°C.

Santana do Acaraú/CE, 11 de setembro de 2024

FP CONSTRUÇOES E LOCAÇOES DE EQUIPAMENTOS LTDA:20310420000181	Assinado de forma digital por FP CONSTRUÇOES E LOCAÇOES DE EQUIPAMENTOS LTDA:20310420000181
---	--

FRANCISCO IVANILDO FRANKLIN PEREIRA
CPF: 430.213.523-91
FP CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE
EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 20.310.420/0001-81



ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE BALANÇAS QUIMARÃES

Empresa autorizada nos termos da portaria do INMETRO N° 088
sob o Registro no IPEM e Lacre N° 30000179



CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO - N° 169/24

Cliente: FP CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS
Endereço: BR222, SN, KM 253, ZONA RURAL APRAZIVEL, SOBRAL/CE **Tel/Fax:** (85)99802-8585

IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO DE MEDIÇÃO

Descrição: Balança Eletrônica **Fabricante:** **Divisão:** 20kg
Código: 0 **Capacidade:** **Exatidão:** $\pm 20\text{kg}$
Modelo: SDS **N° Série:** 03389 **Erro Máximo:** -16,33kg

PADRÕES DE CALIBRAÇÃO

Identificação:	Descrição:	Certificado:	Calibrado por:	Validade:	Rastreabilidade:
1 a 150	Massas Padrão Secundárias	0282/21	ATBQ	16/12/2024	Balança Precisa CALL0460
1 a 24	Massas Padrão Secundárias	0282/21	ATBQ	16/12/2024	Balança Precisa CALL0460

MINEMAC

• Procedimento de Calibração PC-1.01 • Portaria do INMETRO MICT N° 236/94

CONDIÇÕES GERAIS DA CALIBRAÇÃO

Local: In Loco **Umidade:** In Loco **Data da Calibração:** 09/01/2024 **Temperatura:** In Loco

RESULTADOS DA CALIBRAÇÃO

PROVA DE FIDELIDADE					
Posição	kg	kg	TENDÊNCIA (Td) kg	INCERTEZA ($\pm U_{95\%}$) kg	Td $\pm U_{95\%}$ kg
O	15000	15000,00	0,00	16,33	16,33
PROVA DE EXCENTRICIDADE					
Posição	kg	LEITURA kg	TENDÊNCIA (Td) kg	INCERTEZA ($\pm U_{95\%}$) kg	Td $\pm U_{95\%}$ kg
A	10000	10000,00	0,00	8,16	8,16
B	10000	10000,00	0,00	8,16	8,16
C	10000	10000,00	0,00	8,16	8,16
D	10000	10000,00	0,00	8,16	8,16
CALIBRAÇÃO					
Posição	kg	LEITURA kg	TENDÊNCIA (Td) kg	INCERTEZA ($\pm U_{95\%}$) kg	Td $\pm U_{95\%}$ kg
O	0	0,00	0,00	16,33	16,33
	2000	2000,00	0,00	16,33	-16,33
	5000	5000,00	0,00	16,33	16,33
	8000	8000,00	0,00	16,33	-16,33
	15000	15000,00	0,00	16,33	16,33
	15000	15000,00	0,00	16,33	16,33
	8000	8000,00	0,00	16,33	-16,33
	5000	5000,00	0,00	16,33	16,33
	2000	2000,00	0,00	16,33	-16,33
	0	0,00	0,00	16,33	16,33
PROVA DE SENSIBILIDADE					
Posição	kg	LEITURA kg	TENDÊNCIA (Td) kg	INCERTEZA ($\pm U_{95\%}$) kg	Td $\pm U_{95\%}$ kg
O	15010,00	15010,00	0,00	16,33	-16,33

A soma da tendência com a incerteza resultou num erro máximo de -16,33kg

Condição Final:
APROVADO

Francisco Regenildo de Sousa Silvestre
Responsável pela Aprovação

NOTA:

A reprodução deste Certificado só será possível mediante autorização prévia, por escrito, da Assistência Técnica de Balanças Quimárias.

Rua 7, N° 48 - Cj. Curicaca - CEP: 61.601-702 - Caucaia/CE
Tel: (85) 99167-1736 / 98884-3455 email: balancasquimaraes8884@gmail.com